



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

**PROJETO DE LEI Nº 2.450 /2024**

Dispõe sobre a institucionalização de mecanismo de ressarcimento das despesas médicas e hospitalares ao erário, pelos agressores das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que as despesas médicas e hospitalares efetuadas com atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sejam ressarcidas pelo agressor ao erário do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Compreendem despesas passíveis de ressarcimento:

- I - atendimento médico e hospitalar;
- II - atendimento laboratorial;
- III - auxílio doença concedido em decorrência da agressão sofrida;

**Art. 3º** Considera-se violência doméstica familiar contra mulheres aquelas inscritas na Lei nº 11.340/06, além das previstas na legislação penal.

**Art. 4º** Esta lei poderá ser regulamentada onde couber, especialmente em que tange às formalidades do ressarcimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 15 de maio de 2024.

**Francisca Gomes Araújo Motta**

Deputada Estadual Eleita

**Republicanos - PB**

## **JUSTIFICATIVA:**

No Brasil, a cada instante uma mulher é violentada. De muitas denúncias recebidas na Central de Atendimento à Mulher, 70% (setenta por cento) tem como agressor o companheiro da vítima ou alguém da família. Cerca de 70% (setenta por cento) das brasileiras sofrem violência sexual, física, psicológica, patrimonial ou moral em algum momento da sua vida.

São exemplos de situações consideradas abuso ou violência contra mulheres, o envolvimento em uma relação de maus tratos físicos e/ou mentais, humilhação, chantagem, depreciação, exploração por parte de parceiro ou chefe, negligência ou omissão de cuidados de socorro em casos de doença ou gravidez, cantadas indecorosas ou propostas constrangedoras no trabalho ou emprego,

Com esta propositura pretendemos criar mais um instrumento para inibir, coibir e prevenir essa prática da violência que se perpetua na esfera doméstica e familiar, além das sanções já previstas para o agressor, razão pela qual apelamos aos pares pela aprovação da matéria em comento.

Sala de Sessões, em 15 de maio de 2024.



**Francisca Gomes Araújo Mota**

Deputada Estadual Eleita

**Republicanos - PB**